



Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE UMA SALA DAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE COLATINA, A TÍTULO GRATUITO, PARA A INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Processo nº 2013.00.600.447

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, inscrito no CNPJ nº 27.476.100/0001-45, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada no Diário da Justiça no dia 09 de dezembro de 2015, pelo **SECRETÁRIO GERAL**, Senhor **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, doravante denominado **CEDENTE**.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Centro - Vitória - ES - CEP: 29010-520, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, **LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, conforme Decreto Estadual nº 3126-R, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a cessão de uso de uma sala nas dependências do Fórum da Comarca de Colatina, a título gratuito, para a instalação da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

2.1 – Este termo terá vigência a partir do 1º dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário da Justiça e extingue-se no prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, a critério e interesse de ambas as partes.

2.2 – O prazo para a assinatura deste Termo de Cessão é de 3 (três) dias, a contar da data da efetiva notificação para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1 - Constituem obrigações do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**:

- a) Permitir o livre acesso ao local colocado à disposição da **CESSIONÁRIA** para a exploração do objeto do termo de cessão, excluída a necessidade de ressarcimento pelo consumo de energia elétrica;

- b) Atuar através do Fiscal do termo de concessão, na fiscalização na execução da presente concessão junto a Cessionária;
- c) Informar à Cessionária nome e telefone do fiscal do termo de cessão e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto no projeto básico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1 – A DEFENSORIA PÚBLICA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Cessão e em especial:

- a) Zelar pela conservação do imóvel, devendo arcar, às suas custas, com as despesas necessárias para a manutenção e conservação do imóvel e reparos de eventuais avarias que o mesmo venha a sofrer, em função da utilização do serviço prestado pela Concessionária;
- b) Abster-se de realizar qualquer benfeitoria no imóvel sem prévia e expressa autorização da Concedente;
- c) A Cessionária deverá cumprir todos os termos do Projeto Básico, cuja cópia segue em anexo, bem como os deste termo de cessão;
- d) Encaminhar qualquer solicitação por intermédio do fiscal do termo de cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CEDENTE, sem qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Execução de obras nas dependências do Fórum, sem prévia autorização do Cedente;
- b) Permanência de pessoas no local objeto da cessão, fora dos horários determinados pela Direção do Fórum;
- c) Transferência do termo de cessão, no todo ou em parte;
- d) Colocação de cartazes nas dependências do Fórum sem prévia autorização da Direção do Fórum quanto à forma e ao local de fixação.

5.2 – Este termo poderá, também, ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio dado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir as questões decorrentes deste ajuste.

E, por estarem justos e convencionados, assinam o presente em 3 (três) vias.

Vitória/ES, 01 de Julho de 2016.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Leonardo Oggioni C. de Miranda
Defensor Público Geral

LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/CPF:

2. _____
NOME/CPF: